



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SUBSTITUTIVO Nº. 01/2020
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 05/11/2020

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 42812020
PROTOCOLADO
Em 17/11/2020
Joaquim Pereira
SECRETARIA

“RETIFICA A TABELA 02 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.406/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE NONOAI, SUA REVISÃO E ADEQUAÇÃO AO ESTATUTO DA CIDADE – LEI FEDERAL Nº 10.257/01.”

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do § 1º do art. 191 e nos termos do inciso II do art. 74 do Regimento Interno, propõe o seguinte **Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 04, de 05/11/2020**:

Art. 1º A “Tabela 02 – Requisitos de ocupação do solo urbano” que integra os anexos da Lei Complementar nº 3.406, de 24 de março de 2020, passa a vigor com a inserção das seguintes legendas:

ZMC – ZONA MISTA CENTRAL
ZRE – ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE
ZRE* – ZONA RESIDENCIAL PREDOMINANTE* Programas de Financiamento do Governo Federal, Estadual e Municipal. Ex.: Minha Casa Minha Vida.
ZIN – ZONA INDUSTRIAL PREDOMINANTE
ZPP – ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
ZUE – ZONA DE USO ESPECIAL
ZEIS – ZONA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL
ZEIP – ZONA DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 17 de novembro de 2020.

Ver. André Luiz Moreira Hypolito (PT)
Presidente CCJ

Verª. Rosa M. N. F. Barbiero (MDB)
Relatora CCJ

APROVADO(A)

Ver. Fabrício Trentin de Moura (PP)
Revisor CCJ

Sala das Sessões.

Presidente.

1º Secretário.

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as)!

A presente Emenda Global (Substitutivo) visa adequar a redação do Projeto de Lei Complementar nº 04/2020, haja vista que o texto que se pretende incluir consta na Exposição de Motivos e não no corpo do que se tornará a Lei, propriamente.

Diante do exposto, apresenta-se nova redação ao referido Projeto de Lei, visando sua adequação pela melhor técnica legislativa.

Isto posto, levamos a apreciação dos nobres edis o presente Projeto de Lei, esperando-se sua aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 17 de novembro de 2020.

Ver. André Luiz Moreira Hypolito (PT)
Presidente CCJ

Ver^a. Rosa M. N. F. Barbiero (MDB)
Relatora CCJ

Ver. Fabrício Trentin de Moura (PP)
Revisor CCJ